



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 37/2024**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Deputado Olinto Aramy Silva nº 1043, centro, CEP 97670-000, telefone (55) 3431-0170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.791.997/0001-38, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. **JEFFERSON OLEA HOMRICH**, torna público a abertura da Licitação no dia 11 de julho de 2024 (quinta-feira), às 09 horas, no Plenário Apparício Mariense da Silva, da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, localizado na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O texto integral deste Edital, com seus anexos, poderão ser obtidos, gratuitamente, em horário de expediente, na Câmara Municipal de Vereadores, ou através de solicitação pelo e-mail: licita@camarasaoborja.rs.gov.br ou ainda na página eletrônica www.camarasaoborja.rs.gov.br.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 09h00min do dia 11/07/2024

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09h15min do dia 11/07/2024

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério do Pregoeiro, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES;
- b) na sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) por meio eletrônico no site: <http://www.camarasaoborja.gov.br> e;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 – OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo é **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, SSDs e NOBREAKS**, para a Câmara Municipal, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme ANEXO I.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Presencial, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (por item).

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Protocolo Geral da Câmara, dirigido ao Pregoeiro.

2.2. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 159/2024.

2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio em atuação só poderão ser substituídos por outros membros igualmente designados por Portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

2.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. A licitante deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

2.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para a comprovação de seu enquadramento, terão que apresentar declaração firmada por contador, que se inclui no regime diferenciado e favorecido, previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício, conforme Anexo VI.

3.3 A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresas com falência decretada;

h) entidades do terceiro setor;

i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;

k) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

3.5. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O Objeto deste Edital deverá ser entregue à Câmara Municipal de Vereadores em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2 A solicitação de entrega de equipamento será enviada para o *e-mail*, informado pelas empresas em suas respectivas Propostas de Preços, Anexo III, ou entregue diretamente a empresa vencedora da licitação.

4.3 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada à Comissão Permanente de Almojarifado da Câmara de Vereadores, na rua Deputado Olinto Aramy Silva nº 1043, durante a semana em horário comercial ou em outro horário excepcionalmente expresse na solicitação de entrega.

5 – CREDENCIAMENTO:

5.1 O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

a) termo de credenciamento, constante do Anexo II;

b) documento de identidade do representante da empresa credenciada;

c) comprovação, por meio de instrumento próprio, de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

c.1) também será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

c.2) Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que neles constem poderes para tal.

d) declaração de que cumprem os requisitos de habilitação – Anexo IV;

e) comprovação de situação de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VI;

f) cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.

5.2 Havendo alterações após a Consolidação, estas deverão ser apresentadas em sua totalidade.

5.3 No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

5.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja. Neste último caso, o prazo limite para autenticação das cópias dos documentos será até as 12 horas do dia útil anterior a sessão de recebimento e julgamento das propostas.

6 – RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço (anexo III) e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

6.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de 11/07/2024 (quinta-feira), às 09 horas, no Plenário Apparício Mariense da Silva, localizado na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, São Borja/RS, quando os interessados deverão se credenciar e apresentar os **Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação**, ao Pregoeiro, bem como a **Declaração**, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V), junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

7 – DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 e conterão, devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação:

7.1.1 Propostas de Preços, de acordo com o Anexo III deste Edital;

7.1.2 Regras obrigatórias no preenchimento do Anexo III:

- a)** preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** deve fazer menção ao número do Pregão;
- c)** deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d)** deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e)** não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f)** deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;
- g)** a conta-corrente indicada deverá ser em nome da pessoa jurídica participante;
- h)** garantia do objeto licitado;
- i)** marca e modelo.

7.2. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado)

8 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 5 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

8.2 Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

8.2.1 Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do Termo de Referência, a licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

8.2.2. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Junto à proposta e à declaração acima, as licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 previstos neste Edital deverão preencher campo no modelo de proposta quanto a esta condição destacando que, neste ano calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapõem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

8.2.4. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

8.4. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.5. As Propostas que não atendam as exigências deste Edital serão desclassificadas, que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem o envio da declaração do item 8.2.3.

8.8. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 8.2.1 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

8.9. Após o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificados de acordo com o menor preço por item.

8.9.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9.2. A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço em cada item.

8.9.4. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço por item.

8.10. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço (das propostas classificadas), seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.10.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente as penalidades previstas neste Edital.

8.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento as exigências habilitatórias.

8.14.1. Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a Proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) Proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) Proponente(s) declarado(s) vencedor(es).

8.15. Constatado o atendimento as exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 9.1 deste Edital.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

8.17. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

8.18. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) menor preço por item.

8.19. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

8.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.20.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Após encerrar a etapa de lances e concluir a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou ainda, se a licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para habilitação neste certame, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no Envelope 02, sob pena de inabilitação:

10.2. A habilitação jurídica se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI;

b) ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;

c) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira.

10.3. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

10.4. A habilitação técnica se dá mediante atestados de capacidade técnica que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

10.5. As parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, as quais deverão ter sua capacidade de execução atestada, estão definidas no Termo de Referência.

10.6. Para fins de verificação das especificações técnicas dos itens ofertados, a licitante vencedora deverá encaminhar:

a) catálogo, panfleto ou folder, para comprovação da congruência do produto apresentado.

10.7. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando a licitante exercer atividade empresarial;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;

c) regularidade fiscal:

c.1) perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com os mesmos efeitos;

f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) a observância ao disposto no artigo 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.8. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

10.10. A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem a licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

10.11. A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.12. Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.13. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o Pregoeiro exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.17. A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada aos cuidados da Comissão de Compras e Licitações no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no endereço Rua Deputado Olinto Aramy Silva nº 1043, Centro, na cidade de São Borja/RS, CEP 97670-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal da licitante, além do número e ano do processo licitatório.

10.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.19. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

10.20. Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, o Pregoeiro passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

10.21. O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 9 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento do envelope de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no artigo 164, §Único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 11.133/2021, devendo a licitante manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando da sessão de julgamento, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

12.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

1.001: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.0001: Equipamentos e Material Permanente

16 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2 O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

16.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 17.1.

16.4 Da aplicação das penas previstas no item 17.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Câmara de Vereadores de São Borja.

17 – DAS PENALIDADES:

17.1. A licitante ou o contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no inciso II do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A Câmara de Vereadores poderá adiar ou revogar o presente certame por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Nos contratos, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

19.3.1. Considerando a entrega única dos itens alvo desta licitação fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo de LEANDRO BARTMANN MAURER, Chefe de Gabinete Parlamentar, Matrícula nº 31453, CPF nº 005.295.490-00, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

19.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 12, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

19.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.6. A licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.8. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Câmara de Vereadores de São Borja, na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelo telefone (55) 3431-0170, ou pelo E-mail: licita@camarasaoborja.rs.gov.br.

19.9. Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO (que não foi declarada inidônea e outras);
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO (se enquadra como Empresa de Micro e Pequeno Porte e outras);
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO (que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos);
- h) ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO.

São Borja, 27 de junho de 2024.

Ver. Jefferson Olea Homrich
Presidente

Eduardo Tatsch da Rocha
Assessor Jurídico – OAB/RS nº 80.003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 37/2024**

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, SSDs E NOBREAKs PARA CÂMARA MUNICIPAL.

1.1. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do MENOR PREÇO UNITÁRIO sob o modo de disputa ABERTO-FECHADO.

1.1.1. Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

1.1.2. A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse Termo de Referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

1.2. A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os bens, objeto licitado, possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo fornecidos por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. A pesquisa de mercado para fundamentar a orçamentação levou em consideração os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 201/2024 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.

1.3.1. A obtenção do valor estimado seguiu o disposto no art. 6º da Portaria nº 201/2024.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2024, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O regime de execução é o de preço unitário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição/Objeto	Valor unitário referência (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unid.	10	DESKTOP COMPLETO INTERMEDIÁRIO CORPORATIVO PLACA MÃE: 2 SLOTS DIMM, DDR4 2.666MHz ou superior; duas saídas para monitor, sendo 1 padrão analógico VGA e 1 digital podendo ser padrão HDMI; Controlador Integrado Serial SATA 6.0 GB/s; slots de expansão 1x PCI Express 3.0 x 16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; 4 portas USB sendo, 4 versão USB 3.0; Processador I5 – 10.400 ou superior, de 6 núcleos e 12 threads com clock base de 2.90 GHz e turbo boost até 4.30 GHz com 12 Mb de cache ou superior. Memória RAM 8gb tipo DDR4 2.666 MHz ou superior. Disco Rígido instalado internamente ao gabinete com capacidade de no mínimo 240Gb com conexão do tipo SATA. Gabinete tipo torre, local da fonte superior, painel	5.770,00	57.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

			frontal e possuir no mínimo 1 baía 3,5 interno. Fonte de alimentação com no máximo 350 Watts Auto Sensing, com eficiência energética de 85% comprovada pela 80plus na categoria bronze ou superior. Licença Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil). MONITOR DE VÍDEO: Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores Display VA ou IPS acabamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e uma digital podendo ser HDMI ou Display Port; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m ² ; Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem em; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia;		
02	Unid.	03	NOTEBOOK •Processador: Processador Intel Core i5- de no mínimo 10ª geração (no mínimo 3,00 GHz) • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 (Português BR) • Tela: 15.6" FHD (1920 x 1080) • Memória: 8 GB DDR4 • Armazenamento: 256 GB SSD • Garantia: 1 ano • Alto Falante: Stereo • Carregador: 65W Bivolt • Portas: 1xUSB 2.0, 1xConector de energia, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xEthernet (RJ-45), 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xUSB-C 3.2 Gen 1 • Bateria: 2 células 38 Wh • Outros: Câmera 720p HD • Teclado: Teclado Padrão Brasil, Português (BR) • Dispositivo Apontador: TouchPad • Conectividade: 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0;	5.220,00	15.660,00
03	Unid.	05	IMPRESSORAS; Referência para qualidade do produto: HP LASERJET PRO MFP m428, similar ou de qualidade superior;	4.630,58	23.152,90
04	Unid.	01	IMPRESSORA COLORIDA, Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 Alimentação: Bivolt (110/220V) Impressão Frente e Verso Tecnologia: Jato de Tinta Impressão Colorida; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; 105 mm Tamanho mínimo para digitalização: A4 (21x29,7cm); Capacidade bandeja de entrada: 150 folhas; Resolução mínima de impressão: 4800x1200dpi;	3.423,33	3.423,33
05	Unid.	05	TECLADO ABNT2 com conector USB;	66,33	331,65
06	Unid.	05	MOUSE Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);	35,00	175,00
07	Unid.	05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Com no máximo 350 Watts Auto Sensing, com eficiência energética de	276,33	1.381,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

			85% comprovada pela 80plus na categoria bronze ou superior;		
08	Unid.	06	SSD 240GB Leitura:520MB/s e Gravação:450MB/s;	286,67	1.720,02
09	Unid.	05	NOBREAK • Modelo monovolt: entrada 115/127V e saída 115V • Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V • Potência 1200VA 600W • Filtro de linha • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação • Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) • DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica) • Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil • Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída • Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado • Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga • True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica • Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno • Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal • Interativo - regulação on-line • Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) • Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) • Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações • Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações • Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento • Porta fusível externo com unidade reserva. Referência para qualidade do produto: INTELBRAS, similar ou de qualidade superior.	1.160,00	5.800,00

2.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a Portaria nº 201/2024, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Câmara de Vereadores observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ferramenta essencial ao trabalho nos dias de hoje, o uso de computadores pelo legislativo é uma ferramenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

primordial ao cumprimento das demandas do órgão, sendo amplamente utilizado na elaboração de projetos, requerimentos, indicações e outras proposições.

3.2. A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA possui em seu parque computacional uma rede de computadores que devido as suas configurações ficaram desatualizados quanto à tecnologia dos dias atuais, comprometendo o desempenho e o trabalho desenvolvido;

2.3. Faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos que atendam os parâmetros de segurança digital e que atendam à demanda do órgão no cumprimento de suas tarefas diárias, atingindo assim suas metas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O local de entrega será na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro. Prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da Câmara de Vereadores.

4.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) o recebimento provisório dos bens será feito por servidor responsável, através de acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

b) o recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Câmara de Vereadores, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, em até 5 (cinco) dias úteis após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O empenho poderá ser encaminhado ao fornecedor por via eletrônica sendo combinado previamente por (e-mail, Whatsapp ou similar)

4.4. A nota fiscal eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; Nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os interessados deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório, ordem de serviço e nº do empenho.

5.4. De acordo com o valor estimado para essa contratação e aplicando o que se exige no art 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 a licitação em questão deverá ser exclusiva para pequenas e microempresas.

5.6. Considerando as especificações do objeto e o fato da Câmara de Vereadores não deter catálogos eletrônicos de padronização, opta-se nesse Termo de Referência pela não utilização desse instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

- 6.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 6.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 7.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 7.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 7.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 7.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 7.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 7.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no contrato;
- 7.8.** O local de entrega será na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro. Prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da Câmara de Vereadores.
- 7.9.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do sérico/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento, bem como as quantidades entregues.
- 8.1.1.** Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância o item 1 da tabela das Especificações do Objeto deste Termo, observando § 1º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecimento e/ou produção de equipamentos de informática com características semelhantes ao objeto do Estudo Técnico Preliminar.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** As comunicações entre a Câmara de Vereadores e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara de Vereadores poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. Considerando a entrega única dos itens alvo desta licitação fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do Servidor LEANDRO BARTMANN MAURER, ocupante do cargo Chefe de Gabinete Parlamentar na Câmara de Vereadores de São Borja, portador da Cédula de Identidade RG nº 8056573242, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.295.490-00, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6. O Fiscal ou Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$109.344,55 (cento e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a soma dos custos unitários.

11.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a Portaria nº 201/2024, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Câmara de Vereadores observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrada da nota fiscal-eletrônica/fatura na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

12.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante das vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

12.4. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada não deverá trazer transtornos quanto à eventual responsabilização por possíveis avarias, facilitando o controle e fiscalização.

12.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

13.1 JUSTIFICATIVA: Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

14. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PEQUENA E MICROEMPRESAS

14.1. Considerando o valor estimado desta contratação, aplica-se o disposto no art. 48, I, da LC 123/06, que aborda a obrigatoriedade de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação, uma vez que se tratam da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia em relação aos objetos licitados.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 Câmara de Vereadores
01.01 Gestão Administrativa Legislativa
1.001: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.0001: Equipamentos e Material Permanente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO II
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, cidade de _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia anexa, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, __, _____ de 2024.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO III
(dentro do envelope nº 01)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 37/2024 (nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

Item	Qtde.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

Validade da proposta: (mínimo 60 dias).

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da Lei e do Edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega.

Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de de 2024.

Nome do responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO IV

(fora dos envelopes n° 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na _____(endereço completo), cidade de
_____, por seu representante abaixo-assinado, declara, sob as penas da Lei, nos
termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação
exigidos no Edital de **Pregão Presencial n° 02/2024**.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei:

- I** – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II** – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III** – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV** – Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V** – Que não foi penalizada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VI** – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VII** – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- VIII** – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- IX** – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- X** – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XI** – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO VI

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2024

A empresa _____, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, endereço), DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO CONTADOR . CRC nº: _____

CPF: _____ . Telefone: _____

Endereço: _____

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO VII
(artigo 7º, XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE SÃO BORJA/RS E A EMPRESA**

_____.

CONTRATO n° __/2024

VALOR: R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, n° 1043, centro, CEP 97670-000, telefone (55) 3431-0170, inscrita no CNPJ/MF sob n° 90.791.997/0001-38, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. JEFFERSON OLEA HOMRICH, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° _____ SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 419.553.400-30, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CÂMARA DE VEREADORES.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede localizada na _____, neste ato representa por _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, SSDs E NOBREAKs PARA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024.

3.2. O regime de execução é o de preço unitário.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência.

3.3.2. O Edital de Licitação.

3.3.3. A proposta do contratado.

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.4. As especificações do objeto do item, as suas quantidades máximas, o preço adjudicado e o seu respectivo fornecedor são os que seguem, sem prejuízo das demais condições presentes na proposta vencedora ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos materiais objeto desta avença a CÂMARA DE VEREADORES pagará à CONTRATADA, de acordo com a proposta vencedora, o valor de R\$ _____ (_____), com os preços unitários, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

Item	Qtde.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1				

4.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a CÂMARA DE VEREADORES, após a prestação total do objeto licitado, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura, acompanhada do relatório de entrega dos materiais a que o pagamento se referir.

4.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com os materiais entregues. O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, seguindo a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

4.3.1. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme do número da Conta-Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20.06.2024.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O local de entrega será na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro. Prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da Câmara de Vereadores.

5.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

6.1. Para cobertura das despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizados os recursos da secretaria Câmara Municipal de Vereadores, constantes das dotações do orçamento vigente de 2024, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

- 9.2.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações aqui dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 9.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.5.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no presente contrato;
- 9.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.7.** Substituir, reparar ou corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8.** A CONTRATADA, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados dos clientes;
- 9.9.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;
- 9.9.1.** Sendo julgada procedente a reclamação trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 9.9.2.** Sendo julgada improcedente a reclamação trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 9.9;
- 9.9.3.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado;
- 9.10.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.11.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

- 9.12.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara de Vereadores ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.14.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.16.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.18.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Câmara de Vereadores, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze (14) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.24.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Multa: Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias; O atraso superior a 02 (dois) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15 % (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato. Compensatória para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato não executado. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato não executado;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou no prazo fixado pela Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara de Vereadores que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e na Relação dos Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 02/2024;

11.2. Considerando a entrega única dos itens alvo desta licitação fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo de LEANDRO BARTMANN MAURER, ocupante do cargo Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara de Vereadores, portador da Cédula de Identidade RG nº 8056573242, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.295.490-00, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput);

11.3. O respectivo substituto será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4. O Fiscal ou Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

13.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

13.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

13.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

13.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas;

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contrato mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas municipais ou federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Borja/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na sua execução. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

São Borja/RS, __ de _____ de 2024.

Vereador Jefferson Olea Homrich
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____	Nome: _____ CPF nº _____
-----------------------------	-----------------------------